



323
✓

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e AMATEM – Associação Mineira de Artistas e Técnicos em Espetáculos e Musicais.
Processo: 01.169.601.12.77

LIVRO nº 173
Fls.: 104 21/10/2015
Vênica BM 84740-6

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, estabelecido na Rua Carangola, 288, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, CEP 30.330.240, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Sueli Maria Baliza Dias, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Marcelo Piancastelli de Siqueira, o Procurador Geral do Município, Sr. Rúsvel Beltrame Rocha e a Instituição AMATEM – Associação Mineira de Artistas e Técnicos em Espetáculos e Musicais autorizada para o ensino de música/canto, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.342.147/0001-71, com sede nesta Capital estabelecido à Rua Barão de Macaúbas, 11 – Bairro Santo Antônio – CEP: 30.350-090 – Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu representante legal Raissa Alves Silva, RG: MG-14.777.160, CPF: 092.952.306-71, celebram o presente TERMO ADITIVO, será regido pela Constituição da República, em especial nos seus artigos 205 a 214, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101/00 - Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320/64 - Lei de Orçamento, Lei 8.666/93 e suas alterações - Licitação e Contratos, Lei Federal nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação e suas alterações, especialmente as Leis Federais 11.769/2008 e 12.287/2012 que tornam o ensino da música e da arte obrigatórios, com a alteração dos art.26 §2º da LDB, Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e dos Adolescentes - ECA, Lei Federal 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99 - Direitos dos Portadores de Deficiência, Lei Municipal nº 9.011/2005 e Lei 8.146/00 - Estrutura Organizacional/PBH, Decreto Municipal nº 10.710/01 - Dispõe sobre procedimentos administrativos de licitação e contratação, acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e financeira, delega competências e dá outras providências, Decreto Municipal nº 11.245/03 - Dispõe sobre o cadastro de pessoas jurídicas interessadas em contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte e dá outras providências, Decreto Municipal nº 12.635/07 - Tomada de Contas Especial, Decreto Municipal nº 15.113/13 – Sanções Administrativas e as Súmulas da Controladoria Geral do Município de Belo Horizonte e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, notadamente no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir, estabelecidas neste instrumento e alterações, demais normas constantes do Edital de Credenciamento SMED nº 001/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a alteração do número de alunos atendidos e a consequente alteração do valor de repasse à Instituição contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 18 de julho de 2015 a 17 de julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO NO ATENDIMENTO

Na modalidade “2”, o atendimento passará de 25 (vinte e cinco) para 15 (quinze) alunos.

✓

✓

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



324


Segundo Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e AMATEM – Associação Mineira de Artistas e Técnicos em Espetáculos e Musicais.
Processo: 01.169.601.12.77

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Instrumento que não possam ser resolvidas por meio amigável, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Instrumento, firmam as partes o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.


Belo Horizonte, 21 de outubro 2015.


Suelf Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação

Afonso Celso Renan Barbosa
BM 26.210-6
Secretário Municipal Adjunto de Educação


Marcelo Piancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças

Camilo Cândido de Araujo Junior - BM 105.553-2
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMATES/SMF


Hércules Guerra - BM 35.250-4
Procurador Geral Adjunto do
Município de Belo Horizonte
Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município




Raíssa Alves Silva
Representante da Instituição

Testemunhas:

- 1 -
- 2 -